

**3^a PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

COMANDO-GERAL

IX - ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA DO CBMDF

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º incisos II, III e VI, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; combinado com o inciso I Art. 5º da Portaria 8, de 24 maio 2019, que institui o Comitê Interno de Governança Pública - CIG, no âmbito do CBMDF, alterado pela Portaria 10, de 29 jun. 2020, publicada no DODF 123, de 2 jul. 2020, resolve:

TORNAR PÚBLICA, no [Anexo 2](#), a Ata da 23^a Reunião do Comitê Interno de Governança, realizada no dia 11 de fevereiro de 2025, às 15h, no Salão Nobre Palácio Imperador Dom Pedro II (QCG). Esta publicação visa dar suporte ao que é preconizado no inciso VI Art. 10 e ao inciso IV Art. 12 do Decreto 39.736, de 28 mar. 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e *Compliance* no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal.

Em consequência, os titulares dos órgãos interessados providenciem o que lhes couber.

(NB CBMDF/GABCG - 00053-00010740/2020-45)

[REDAÇÃO MANTIDA CONFIDENCIAL]

ANEXO 2

[VOLTAR](#)



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal Estado-Maior-Geral
Seção de Gestão Estratégica e Projetos

ATA - CBMDF/EMG/SEGEPE

	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
--	---

I - GERAL

23 ^a /2024	Reunião de Governança do CBMDF
Data/hora	Local
11 de Fevereiro de 2025 /15h00	Quartel do Comando Geral, Salão Nobre, Palácio Imperador Dom Pedro II

II - PARTICIPANTES

PRESENÇA	Membros do Comitê Interno de Governança do CBMDF		
	Função	Posto	Nome
PRESENTE	Comandante-Geral	Cel. QOBM/Comb.	LEONARDO DUARTE RASLAN
PRESENTE	Subcomandante Geral	Cel. QOBM/Comb.	DIÓGENES ALVES DE QUINTA
PRESENTE	Chefe do Estado-Maior-Geral	Cel. QOBM/Comb.	F L Á V I O MURILO NUNES PEREIRA
PRESENTE	Controlador	Cel. QOBM/Comb.	FÁBIO MARTINS DA SILVA
PRESENTE	Comandante Operacional	Cel. QOBM/Comb.	JOSÉ GENILSON DOS SANTOS
PRESENTE	Chefe da Seção de Gestão de Projetos e Estratégia	Ten-Cel. QOBM/Comb.	SERGIO PAULO RODRIGUES DE LIMA

PRESENÇA	Convidados/Convocados		
	Função	Posto	Nome
PRESENTE	Assessor do Chefe do Estado-Maior-Geral	Ten-Cel. RRm.	LUÍS CLÁUDIO DA FONSECA FRANCO
PRESENTE	Assessor da SAGIN/AUDIT	Ten-Cel. RRm.	B E N U R WANDERLEY MIRANDA DA SILVA
PRESENTE	Assessor do Chefe do Estado-Maior-Geral	Cap. QOBM/Comb.	HENRIQUE DA CÂMARA LINHARES

III - PAUTA

Apresentação
1) Apresentar o fluxo do processo para envio dos Programas de Integridade das pessoas jurídicas contratadas pelos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal; 2) Apresentar o manual da Política de Governança para Comitês Internos de Governança da CGDF; 3) Apresentação do Questionário e Definição da Comissão de Aplicação do IMGG 100/2025 ano base 2024
Assuntos a serem votados nesta reunião
1) Definição de uma área responsável por encaminhar à CGDF via processo SEI 4.0 os programas de integridade das pessoas jurídicas contratadas pelo CBMDF; 2) Definição da Comissão de Aplicação do IMGG 100/2025 ano base 2024.

IV - DECISÕES/PROVIDÊNCIAS

(DG) Governança			
Cód.	Decisões / Providências	Setor Responsável	Prazo
DG1	Foi aprovado por 100% dos integrantes do Comitê Interno de Governança que a DICOA deverá ser o setor responsável por encaminhar à CGDF via processo SEI 4.0 os programas de integridade das pessoas jurídicas contratadas pelo CBMDF.	DICOA	19/02/2025
	O presidente e os membros da Comissão de Aplicação do IMGG 100/2025 ano base 2024 são:		

DG2	Cel. QOBM/Comb. Murilo - Chefe do Estado-Maior-Geral (presidente)	EMG	
	Ten-Cel. QOBM/Comb. Jaqueline - Corregedora (membro)	COGER	
	Ten-Cel. QOBM/Comb. Victor Spangnolo - Chefe da Seção de Logística, Orçamento e Finanças do Estado-Maior-Geral (membro)	EMG/SELOF	
	Ten-Cel. QOBM/Comb. Lopes - Chefe do Estado-Maior Operacional	EMOPE	
	Ten. Cel. QOBM/COMB. Freitas - Subdiretor da Diretoria de Materiais e Serviços	DIMAT	
	Ten-Cel. QOBM/Comb. Roberto - Subdiretor da Diretoria de Gestão de Pessoal	DIGEP	
	Ten-Cel. QOBM/Comb. Gabriel - Subdiretor da Diretoria de Vistoriais	DIVIS	
	Ten-Cel. QOBM/Comb. Brandão - Subdiretor da Diretoria de Ensino	DIREN	
	Ten-Cel. RRm Luis Cláudio - Assessor do Chefe do Estado-Maior- Geral		

V - MEMÓRIA DA REUNIÃO

1. Dado que está é a primeira reunião do Comandante-Geral e Subcomandante Geral, o Cel. QOBM/Comb. Murilo e o Ten-Cel. RRm Luis Cláudio fizeram um breve resumo do que é o Comitê Interno de Governança, como ele surgiu, qual sua função e quais as decisões que devem ser tomadas no Comitê Interno de Governança.
2. Em seguida, o Ten-Cel. RRm Luis Cláudio iniciou a apresentação com a citação dos itens da pauta. Primeiramente, foi apresentado o fluxo do processo para envio dos programas de integridade das pessoas jurídicas contratadas pelos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal. O Ten-Cel. RRm. Benur explicou o histórico de como surgiu esse requisito referente aos programas de integridade. Ele informou também que, após contato com a Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), tomou ciência que a Subseção de Elaboração e Registro de Contratos da DICOA já vem realizando esse papel. Com essas informações, foi posto em votação a manutenção da DICOA como área responsável por encaminhar à CGDF via processo SEI 4.0 os programas de integridade das pessoas jurídicas contratadas pelo CBMDF, originando a Decisão de Governança 1 (DG1).
3. Após a votação, foi apresentado pelo Ten-Cel. RRm., o manual da Política de Governança para Comitês Internos de Governança da CGDF. Todos os integrantes tomaram ciência do manual e não houve nenhuma objeção com relação ao assunto.
4. A seguir, o Ten-Cel. RRm Luis Cláudio apresentou o Questionário e Definição da Comissão de Aplicação do IMGG 100/2025 ano base 2024 e citou a importância do empenho em responder ao questionário, visto que o CBMDF está na categoria "Bronze 4", que é a maior pontuação que se pode alcançar nessa avaliação. Além disso, o preenchimento do questionário pode manter a habilitação do CBMDF para receber recursos financeiros do governo federal segundo o acordo de cooperação técnica nº junto ao Ministério da Economia.
5. Por fim, foi definida a nova comissão para Comissão de Aplicação do IMGG 100/2025 ano base 2024, conforme Decisão de Governança 2 (DG2).
6. Após concluída a definição da comissão, o Comandante-Geral encerrou a reunião e agradeceu a todos os membros pela participação.

VI - ORIENTAÇÕES GERAIS

1. **Governança** é o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltado para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade (art. 2º do Decreto 39.736, de 28 de março de 2019);

2. **Compete ao Comitê Interno de Governança do CBMDF:** implementar processos e mecanismos para incorporar os princípios e diretrizes previstos no Decreto 39.736; monitorar os projetos estratégicos e os projetos prioritários do governo; acompanhar os resultados e promover as melhorias no desempenho institucional; implementar mecanismos para mapeamento e melhoramento de processos; promover a gestão de riscos; definir políticas e diretrizes estratégicas; patrocinar melhorias de comunicação com o cidadão e com o público interno; decidir matérias que lhe sejam submetidas; e verificar o cumprimento de suas decisões (art. 2º da Portaria CBMDF nº 08, de 24 de maio de 2019 - DODF 99/2019).

3. Conforme as **diretrizes, são também assuntos da governança:** buscar resultados para a sociedade; buscar soluções tempestivas e inovadoras; promover a desburocratização e a modernização administrativa; promover a integração entre os diferentes níveis e setores; editar e revisar atos normativos (art. 4º do Decreto 39.736, de 28 de março de 2019)

4. **As reuniões do Comitê Interno de Governança do CBMDF** têm caráter decisório e, portanto, devem ocorrer com um quórum mínimo de 50% dos integrantes com poder de voto, sendo presidido pelo Comandante Geral ou o mais antigo. As decisões são tomadas por maioria simples, e em caso de empate, o voto de desempate é de competência do Presidente. Representantes de outras áreas que forem convocados não têm direito a voto. As atas, relatórios e resoluções devem ser divulgados em sítio eletrônico do CBMDF (art. 2º da Portaria CBMDF nº 08, de 24 de maio de 2019 - DODF 99/2019).

VII - DESPACHO

Após assinatura dos presentes, encaminha-se a presente Ata ao CECOM e à Ajudância-Geral para publicação, por meio do BG e site, em atenção ao inciso VI Art. 10 e ao inciso IV Art. 12 do DECRETO N° 39.736, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

[VOLTAR](#)